LEI Nº 787, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviços relacionados com o Quadro Único de Funcionários do Município, por período não superior a doze (doze) meses. Até que seja aberto concurso para preenchimento de cargos vagos.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de outubro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.